



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**(Tipo Menor Preço Unitário)**

**1. PREÂMBULO:**

1.1. O Município de Saquarema no Estado do Rio de Janeiro, através do Secretário Municipal de Saúde, Senhor, João Alberto Teixeira Oliveira torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Tipo menor preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processos Administrativo 5732 e 9556/2017.

1.1.1 O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, conforme autorização da Exmo Sr. Secretário através do processo nº 5732/2017 e será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pelas normas editadas nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, no que couber pela Lei Federal 8.666/93, Resolução RDC nº 133, de 29/05/2003 legislação vigente para o Registro de Medicamentos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.2. O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS será realizado **dia 12 de julho de 2017, com início às 10 horas**, na Sala da Comissão de Licitação,

**2. DO OBJETO DO PREGÃO:**

2.1. O presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto aquisição de medicamentos, em atendimento as Farmácias Municipal e Básica, junto ao Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses em conformidade com o processo administrativa nº5732/17.

**3. TIPO DO PREGÃO:**

3.1. Este PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta com o **menor preço unitário** para atender ao objeto desta licitação.

**4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO**

4.1. O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS será conduzido pela PREGOEIRA, Valéria Santana Herdy, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, composta por composta por; Srº Marcelo de Carvalho Dantas, Jaqueline Gouveia da Silva, Joice Barbosa Rogério Marco Aurélio Pires Pinto Filho e Wiliane Figueiredo Silva nomeados, conforme designação contida na Portaria Nº 336/2017.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. A despesa decorrente do presente pregão está estimada em **R\$ 9.111.057,10 ( Nove milhões, cento e quinze mil, cinquenta e sete reais e dez centavos)**, que correrá por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde que estarão livres no momento do empenho.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**6. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

6.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado Rua Cel Madureira,77 Centro - Saquarema, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 17:00 horas.

6.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados no subitem 6.1.

6.3. Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.

**7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

7.1 Poderão participar da presente Licitação, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse Edital.

7.2. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de Licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.

7.3. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.4 Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**8. CREDENCIAMENTO:**

8.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de enquadramento de mei/me/epp e os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO II.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 8.2. ou qualquer outro que comprove os poderes



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

do mandante para a outorga.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

8.5. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

8.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

8.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa / fase.

**9. RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES: DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

9.1. A etapa / fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, da Declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP e dos Envelopes Proposta de Preços (A) e Documentos de Habilitação (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

9.1.1. A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e a Declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTOS a serem fornecidos separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

9.2 A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

**10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

10.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**EDITAL DE PREGÃO Nº .X.X.X. /2017**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**C. N. P. J**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**EDITAL DE PREGÃO Nº .X.X.X/2017**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**C. N. P. J**

10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

10.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também os comandos contemplados no item 11 e subitens.

10.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

10.3. Os Documentos de Habilitação (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

10.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

10.4.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

10.4.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

10.4.3 A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.5. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**11. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):**

11.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS;

b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com a indicação da procedência e contendo as principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo etc.), e, se couber forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas na Planilha Estimativa; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) apresentar preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

**12. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):**

12.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS são os seguintes:

**12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

c) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

d) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA ([jucerja.rj.gov.br](http://jucerja.rj.gov.br)); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

Obs.: A documentação relativa ao item 12.2 letras a, b, c e d quando apresentadas no credenciamento, não precisarão compor o Envelope “A” Documentação para Habilitação.

**12.3. – HABILITAÇÃO FISCAL**

**a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:**

a.1) apresentação do Cartão do CNPJ

a.2) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União,

a.3) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS

a.4) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS

**b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

b.1) Certificado da inscrição Estadual

b.2) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – ICMS

b.3) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- PGE. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente.

**c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:**

c.1 -Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014;

12.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5(cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contados do momento em que for declarada a vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.4 – HABILITAÇÃO TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.5 – HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de regularidade junto a Vigilância de Saúde Federal, através da autorização da ANVISA Para Correlatos.

b) Prova de possuir no seu quadro Técnico Permanente Profissional de nível Superior (Farmaceutico), devidamente Registrado no Conselho Regional de Farmácia.

c) Prova de regularidade com a Vigilância de Saúde, mediante a apresentação de Certificado de autorização de Funcionamento.

**12.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.6.1. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

12.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, já exigíveis e



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentado na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) > 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o coeficiente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.6.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.6.4 Conforme instituído no Art. 27 da Lei Complementar 123/2006, o MEI/ME/EPP estão isentos de apresentar os documentos dos itens 9.5.1 e 9.5.2.

12.7 - **Declaração** de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no ANEXO IV.

12.8. Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e de fato impeditivo à habilitação (ANEXO I); fica facultada a utilização do modelo.

12.9 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

**13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):**

13.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda da PREGOEIRA / ÓRGÃO LICITANTE.

**14. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

14.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS (ANEXO V), sempre levando em conta as exigências fixadas no item 10 e subitens combinado com o item 11. e subitens

14.2. - Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor valor por item**.

**15. - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

15.1. - Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 17 e subitens;



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e) apresentar item(s) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

**16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

16.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.

16.2. Serão convocados para ofertar lances os licitantes cujo suas propostas estejam com seus preços até 10% (dez por cento) superiores àquele considerada a menor proposta, em caso de não existir pelo menos três licitantes nesta situação serão convocados os licitantes com as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

16.3. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

16.4. - Aos proponentes proclamados conforme subitem 16.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

16.5. - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

16.6. - A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução de preço. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

16.7. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços tabelados pelo Governo através da , apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

16.8. - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

16.9. - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.10. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

16.12 - Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e a Pregoeira poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pela Pregoeira.

16.13. - Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

16.14. - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

16.15. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

17.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) Verbal(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

17.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

17.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.6.1. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

17.8. A PREGOEIRA deverá para efeito das previsões indicadas nos subitens 17.6, 17.6.1., 17.7. e 17.7.1., compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.8.1. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO,



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

17.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 16, e subitem.

17.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

17.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 17.9., a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

17.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

17.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatória, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 17 e subitens.

17.11.1. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 17 e subitens.

**18. RECURSO ADMINISTRATIVO:**

18.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 6.1. deste EDITAL.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**19. ADJUDICAÇÃO:**

19.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

19.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**20. HOMOLOGAÇÃO:**

20.1. Compete ao gestor da pasta homologar o PREGÃO.

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ATA de Registro de Preços, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**21. CONTRATAÇÃO:**

21.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de ata de registro(s) (ANEXO VI). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 17 e subitens, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

21.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da(s) ata de registro(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

21.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

21.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do ata de registro deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

21.2. - Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) ata de registro(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

21.3. A recusa injustificada de assinar a ata de registro ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 21.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 25 e subitens.

**22. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:**

22.1. O(s) item (ns) objeto(s) deste PREGÃO será (ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de consumo, nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

22.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATADA; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste EDITAL.

22.3. - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

**23. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

23.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema, sediada na Rua à Rua Cel Frutuoso de Oliveira, S/N- Centro- saquarema. A entrega se dará conforme solicitação da Secretaria.

23.2 – Em caso de irregularidade nos itens, ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado a partir da correspondente regularização.

23.3 – Verificada a não conformidade do material, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.4 – Os materiais que apresentarem alteração na qualidade ou diferirem do estabelecido serão devolvidos para substituição.

**24. PAGAMENTO:**

24.1. O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista das notas fiscais apresentadas quando da entrega do(s) materiais (s), devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

24.1.1. Em caso de irregularidade(s) no(s) item (ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes (s) regularização (ões).

24.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

25.1 Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU. de 18 / 7/ 2002.

25.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 / 199.

25.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

25.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

**26. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

26.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

26.1.1. A pretensão referida no subitem 26.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 6.1.

26.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2651-2254. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

26.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

**27. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

27.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

27.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Saquarema a Pregoeira.

27.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

27.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**28. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa,



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

28.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10. A adjudicação do(s) item (ns) objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

28.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 6.1., depois de celebrado o contrato.

28.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.14. A Proposta de Preço será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar o Edital.

28.15 Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema/RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.16 Fazem parte integrante deste Edital:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**Prefeitura Municipal de Saquarema**



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Anexo I – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;

Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;

Anexo V – Proposta de Preço;

Anexo VI- Minuta de Ata de Registro;

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo VIII – Preços máximos proposto pela administração;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Saquarema, 28 de junho de 2017.

JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Saúde